



## Reeducandos recebem palestrantes para tratar do tema LGBT



Divulgação / Secom

A Prefeitura de Sorocaba por meio da Coordenadoria de Políticas para a Diversidade Sexual da Secretaria da Cidadania e Participação Popular (Secid) esteve na tarde desta quarta-feira (dia 27) na Penitenciária “Danilo Pinheiro”, no bairro Mineirão, fazendo parte do programa 5ª Jornada da Cidadania e Empregabilidade Penitenciária.

O grupo, formado por Rogéria Fernandes (Coordenadora de Políticas para Diversidade Sexual), Tara Wells (Presidente da Associação Transgênero de Sorocaba), Luciana Leme (presidente do Conselho Municipal dos Direitos LGBT), Helena Sola e Gleide (Profissionais da Saúde), ministrou palestras sobre preconceito, Hostilidade, HIV, Sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis sendo atenciosamente assistidas pelos reeducandos da Penitenciária.

O principal objetivo foi o de passar os serviços e as informações para a retomada da vida em liberdade e a reintegração social. A orientação para a prevenção das doenças foi muito debatida, tanto quanto a de combater a homofobia facilitando a garantia de direitos

aos diferentes segmentos da sociedade.

Uma das preocupações dos palestrantes e transmitida a todos foi a de se ter o cuidado com as doenças sexuais, que podem ser evitadas e cuidadas com o teste precoce, pois detectando a doença e com a devida instrução a chance de cura ou a instabilidade é bem maior. Enfim, foi mostrado a todos que eles não estão sozinhos e que existe gente os locais de apoio físico e moral aos LGBT.

Tara Wells, que é transexual, contou um pouco da sua vida e da luta pela inclusão nas políticas públicas dizendo: “A sociedade pode não aceitar, mas tem que respeitar”.

A Coordenadoria se colocou a disposição dos detentos e também de seus familiares para orientação e um conjunto de serviços essenciais a melhorar a convivência entre todos. A coordenadoria tem sede no Palácio da Cidadania, que está localizado na avenida Dr. Afonso Vergueiro, 1.238, no Centro. Mais informações podem ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, pelo telefone (15) 3229.3440 e pelo e-mail coordenadorias@sorocaba.sp.gov.br.

### DOMINGO DE CARNAVAL

Divulgação / SECOM



A folia do Carnaval 2019 vai passar pelo Parque das Águas durante o fim de semana prologado com as festividades, e para quem quiser praticar um exercício físico, basta ir até o local, neste domingo (03), a partir das 9h, para participar das aulas gratuitas de bicicleta do projeto Escola do Pedala. Para participar não é preciso se inscrever, tão pouco portar da própria bicicleta, basta a força de vontade e muito energia.

O projeto é desenvolvido pela Urbes- Trânsito e Transporte com o propósito de garantir à população e Sorocaba autonomia para utilização do integrabike como um meio de transporte e proporcionar saúde. Durante todo o percurso, os alunos são acompanhados por instrutores. Em dias de chuva o Escola do Pedala é cancelada, pois o projeto acontece ao ar livre. Outras informações sobre essa ou demais ações, podem ser obtidas telefone (15) 3331-5000 ou pelo Fale Conosco no site [www.urbes.com.br](http://www.urbes.com.br).

### LGBT FOLIA NO PQ DAS ÁGUAS

Divulgação / SECOM



O Carnaval 2019 de Sorocaba terá, pela primeira vez, o LGBT Folia, um evento voltado para a comunidade LGBT de Sorocaba e região. A programação será realizada no domingo (3), a partir das 17h, no Parque das Águas, no Jardim Abaeté, e contará com o Futebol das Princesas e, na sequência, shows gratuitos.

Realizado pela Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cultura (Secult), Secretaria de Esportes e Lazer (Semes) e Secretaria de Cidadania e Participação Popular (Secid), o evento é voltado à comunidade LGBT, mas também é aberta ao público em geral. A ideia é garantir diversão e reflexão e cidadania.

O Futebol das Princesas será disputado por um time formado pela Prefeitura de Sorocaba e a Câmara de Sorocaba contra o time das drag queens. Ao final da partida, um show vai animar o público no Parque das Águas. Vão se apresentar Alana Oliveira, Dhanyellen le'roah, Big Lea, Trovão Rivierah, Priscila Galdino, Azi Who?!, Marvena, Dandara e bailarinos, Ariel, The Frans e DJ Bruno Italo. O Parque das Águas está localizado na avenida Dom Aguirre, no Jardim Abaeté.

**SECULTUR**Secretaria de  
Cultura e Turismo**COMUNICADO SECULT – PRORROGAÇÃO EDITAL SECULT Nº 06/2019**

ONDE SE LÊ:

3. Das inscrições

3.1 As inscrições deverão ser realizadas de 14 a 25 de fevereiro de 2019, exclusivamente pelo e-mail [inscricoessecultur@gmail.com](mailto:inscricoessecultur@gmail.com) ao qual deverão enviar os dados do proponente.

LEIA-SE:

3. Das inscrições

3.1 As inscrições deverão ser realizadas de 14 de fevereiro a 06 de março de 2019, exclusivamente pelo e-mail [inscricoessecultur@gmail.com](mailto:inscricoessecultur@gmail.com) ao qual deverão enviar os dados do proponente.

Werinton Kermes Telles Marsal

Secretário da Cultura

**SEMES**

Secretaria de Esporte e Lazer

**JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA  
(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)**JUIZADO ESPECIAL DE  
DISCIPLINA DESPORTIVA

Edital de Intimação de Julgamento nº. 004/2019

O auditor designado para a presidência do Juizado Especial de Disciplina Desportiva (JEDD), no uso de suas atribuições transitórias e em razão do disposto no art. 33 e seus parágrafos do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, no cumprimento de sua atividade, INTIMA as pessoas físicas abaixo relacionadas quanto o resultado do julgamento, em procedimento sumário, por infração disciplinar relatada pelo árbitro das respectivas partidas, que deram origem a DENÚNCIA em razão do art. 58 do CJDMS (assumir atitude que genericamente seja considerada como antidesportiva e que não tenha previsão específica), conforme segue:

Processo nº 012/2019/JEDD

Competição: Taça Manchester Paulista 2019.

Jogo (J/03): SEVILLA FC X EC CAJURU DO SUL

Data: 17/02/19 – 10h30 (Campo do Comercial)

ADRIANO SILVEIRA DA CUNHA

Atleta, SEVILLA FC

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

Processo nº 013/2019/JEDD

Competição: Taça Manchester Paulista 2019.

Jogo (L/03): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DA ÁGUA VERMELHA X GARRA FC

Data: 17/02/19 – 10h30 (CE Pinheiros)

ÁQUILA HENRIQUE MANOEL DE MELO

Atleta, GARRA FC

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

Processo nº 014/2019/JEDD

Competição: Taça Manchester Paulista 2019.

Jogo (K/04): ASSOCIAÇÃO EC IPORANGA X EC JUVENTUS DO MINEIRÃO

Data: 17/02/19 – 10h30 (Campo do Tigrão do Éden)

CLEVERSON K. RODRIGUES MORAES

Atleta, EC JUVENTUS DO MINEIRÃO

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

Processo nº 015/2019/JEDD

Competição: Taça Manchester Paulista 2019.

Jogo (J/04): UNIDOS DOS PÁSSAROS X ASSOCIAÇÃO EC ALVINEGRO

Data: 17/02/19 – 10h30 (Corinthinha do Éden)

ALCIMAR BALBINO DA SILVA

Atleta, UNIDOS DOS PÁSSAROS

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

DENIS LEANDRO

Atleta, ASSOCIAÇÃO EC ALVINEGRO

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

ANTÔNIO MARCOS VIEIRA

Técnico, ASSOCIAÇÃO EC ALVINEGRO

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

Processo nº 016/2019/JEDD

Competição: Taça Manchester Paulista 2019.

Jogo (I/04): GD JARDIM MATHILDE X ÁGUIA REAL FC

Data: 17/02/19 – 10h30 (Campo da Vila Rica)

DIEGO PIRES BENTO

Atleta, ÁGUIA REAL FC

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

Processo nº 017/2019/JEDD

Competição: Taça Manchester Paulista 2019.

Jogo (L/04): UNIDOS DO PAINEIRAS FC/SANTA LÚCIA X CAGUAÇU FC/CORNETAS BALL

Data: 17/02/19 – 10h30 (CE Dr. Pitico)

PAULO SÉRGIO BABONI JÚNIOR

Atleta, CAGUAÇU FC

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

Processo nº 018/2019/JEDD

Competição: Taça Manchester Paulista 2019.

Jogo (K/03): AA PORTUGUESA EFC X UF VILA JARDINI

Data: 17/02/19 – 08h30 (CE Pinheiros)

ÉMERSON DOMINGOS SILVA ARF

Atleta, AA PORTUGUESA

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

Processo nº 019/2019/JEDD

Competição: Taça Manchester Paulista 2019.

Jogo (H/03): EC CASA BRANCA X ALVORADA FC

Data: 17/02/19 – 10h30 (CE Maria Eugênia)

ELIAS DIAS DE OLIVEIRA

Atleta, EC CASA BRANCA

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

As penas passam a produzir efeitos a partir da intimação dos réus, descontada a pena de suspensão automática, quando efetivamente cumprida.

Publique-se.

Sorocaba, 20 de fevereiro de 2019.

Luís Carlos da Silva II

Presidente do Juizado Especial de Disciplina Desportiva

José Ricardo Rezende

Diretor-Geral da Justiça Desportiva

**EXPEDIENTE**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar–Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

**Secretário de Comunicação e  
Eventos e editor responsável**

Eloy de Oliveira–Mtb 17.397

**GOVERNO MUNICIPAL**  
Município de Sorocaba**Prefeito**

José Antonio Caldini Crespo

**Vice-Prefeita**

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

**Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição**

UBIRAJARA CAPELARI

**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais**

ANA LUCIA SABBADIN

**Secretaria de Cidadania e Participação Popular**

SUÉLEI GONÇALVES

**Secretaria de Comunicação e Eventos**

ELOY DE OLIVEIRA

**Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras**

FÁBIO PILÃO

**Secretaria de Cultura**

WERINTON KERMES

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,****Trabalho Turismo e Renda**

ROBSON COIVO

**Secretaria de Educação**

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES

**Secretaria de Esportes e Lazer**

SIMEI LAMARCA

**Secretaria da Fazenda**

MARCELO REGALADO

**Secretaria de Gabinete Central**

ERIC VIEIRA

**Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária**

FÁBIO GOMES CAMARGO

**Secretaria de Igualdade e Assistência Social**

CINTIA DE ALMEIDA

**Secretaria de Licitações e Contratos**

HUDSON MORENO ZULIANI

**Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins**

JESSÉ LOURES

**Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES**

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

**Secretaria de Planejamento e Projetos**

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

**Secretaria de Recursos Humanos**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

**Secretaria de Relações Institucionais****e Metropolitanas**

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

**Secretaria de Saneamento**

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

**Secretaria da Saúde**

MARINA ELAINE PEREIRA

**Secretaria de Segurança e Defesa Civil**

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

**Secretaria de Políticas sobre Drogas,****Resgate Social do Morador de Rua****e Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos**

JOSE HUMBERTO URBAN FILHO

**SEMES**

Secretaria de Esporte e Lazer

**JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA**  
**(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)**  
**JUIZADO ESPECIAL DE**  
**DISCIPLINA DESPORTIVA**

Edital de Intimação de Julgamento nº. 005/2019

O auditor designado para a presidência do Juizado Especial de Disciplina Desportiva (JEDD), no uso de suas atribuições transitórias e em razão do disposto no art. 33 e seus parágrafos do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, no cumprimento de sua atividade, INTIMA as pessoas físicas abaixo relacionadas quanto o resultado do julgamento, em procedimento sumário, por infração disciplinar relatada pelo árbitro das respectivas partidas, que deram origem a DENÚNCIA em razão do art. 58 do CJDMS (assumir atitude que genericamente seja considerada como antidesportiva e que não tenha previsão específica), conforme segue:

Processo nº 020/2019/JEDD

Competição: Taça Manchester Paulista 2019.

Jogo (D/05): UNIÃO EC SÃO BENTO X AA PAINEIRAS ZN/OAB SOROCABA

Data: 10/02/19 – 10h30 (CE Dr. Pitico)

FELIPE HENRIQUE ALVES DO CARMO

Atleta, UNIÃO EC SÃO BENTO

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

GUSTAVO VINÍCIUS VANZELI MOREIRA

Atleta, AA PAINEIRASZN/OAB SOROCABA

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

Processo nº 021/2019/JEDD

Competição: Taça Manchester Paulista 2019.

Jogo (B/05): RÁPIDO VALÊNCIA EC X ASSOCIAÇÃO NOVA ERA FC

Data: 24/02/19 – 08h30 (CE Maria Eugênia)

JOILSON CARLOS DA SILVA

Técnico, RÁPIDO VALÊNCIA EC

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

Processo nº 022/2019/JEDD

Competição: Taça Manchester Paulista 2019.

Jogo (E/06): GE NOVA SOROCABA X UNIDOS DO SÃO GUILHERME FC

Data: 24/02/19 – 08h30 (Campo do Nova Sorocaba)

LUIZ CÉSAR DE ALMEIDA

Técnico, UNIDOS DO SÃO GUILHERME FC

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

As penas passam a produzir efeitos a partir da intimação dos réus, descontada a pena de suspensão automática, quando efetivamente cumprida.

Publique-se.

Sorocaba, 27 de fevereiro de 2019.

Luís Carlos da Silva II

Presidente do Juizado Especial de Disciplina Desportiva

José Ricardo Rezende

Diretor-Geral da Justiça Desportiva

**SEHAB**

Secretaria de Habitação

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 023/2019**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público parecer do BANCO DO BRASIL e de responsabilidade daquela instituição financeira, referente ao grupo familiar da Srª FERNANDA MONTEIRO DE ASSIS (FERNANDA MONTEIRO LAGARES) (CPF: 334.413.448/55) apresentado em virtude das ações realizadas após o atendimento à convocação presente na Resolução Sehab 002/2019 (de 14/01/2019): “o último relatório CEF (Caixa Econômica Federal) mantém a beneficiária Fernanda Monteiro Lagares no grupo rejeitado. Não havendo outro meio de regularização por nós (Banco do Brasil)”.

§ 1º Em virtude do parecer supracitado, foi realizada consulta à Caixa Econômica Federal, que informou o motivo da manutenção do grupo familiar como rejeitado: “(...) O caso de inconsistência decorre do cônjuge Wanderson Jardim Lagares, cuja conta no FGTS da empresa FORMTAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA, encontra-se com data de nascimento divergente (DT. NASCIMENTO: 11/11/1111). (...) O Senhor Wanderson deve procurar a empresa responsável pelo cadastro, para que ela possa processar as alterações ou procurar uma agência CAIXA para

que as situações sejam analisadas e tratadas pontualmente. Para tanto, é importante que sejam apresentados os documentos necessários que, geralmente, são: Documento de identificação; CTPS (carteira de trabalho), constando o afastamento da empresa; Comprovante de alteração de nome, se houver (Ex: certidão de casamento).”

Art. 2º Assim, o grupo familiar deve providenciar o solicitado no artigo 1º, § 1º da Resolução Sehab 023/2019 e apresentar comprovante da situação resolvida na SEHAB (Rua: Souza Pereira nº 448 – Térreo – Centro) até o dia 18/03/2019 (2ª feira), das 08:30 às 16:00, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá.

Art. 3º Informar que o (a) candidato (a) interessado (a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá deverá fazer a pesquisa tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do (a) cônjuge/companheiro, assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado (a) manter-se informado (a).

Art. 4º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>.

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 28 de Fevereiro de 2019.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**SEPLAN**Secretaria de  
Planejamento e Projetos**EDITAL**

**CONVOCAÇÃO PARA CÂMARAS TEMÁTICAS PARA DEBATES SOBRE A REVITALIZAÇÃO DA ÁREA CENTRAL DA CIDADE**  
**ALTERAÇÃO DE DATAS**

A Prefeitura de Sorocaba, através da Secretaria de Planejamento e Projetos (SEPLAN), convoca a população, instituições e órgãos de todas as naturezas representativas dos segmentos da comunidade local e pessoas jurídicas interessadas, para participação das Câmaras Temáticas para debates sobre a Revitalização da Área Central da Cidade, a serem realizadas, conforme informações a seguir:

Local: Auditório da SIAS

Endereço: Rua Santa Cruz nº 116, Centro.

- Câmara Temática de Espaço Público, 14/02;

- Câmara Temática de Patrimônio Histórico, 14/03;

- Câmara Temática de Mobilidade, 16/04;

- Câmara Temática de Habitação, 16/05.

\* Horário de início 09:00 e término 11:00hs.

Obs.: As datas poderão ser alteradas previamente através de comunicados públicos.

Este edital foi afixado no átrio deste Paço Municipal nesta data.

Sorocaba, 27 de fevereiro de 2019.

MIRIAN DE O. G. ZACARELI

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

**URBES**

Trânsito e Transporte

**Extrato do contrato nº 005/17**

Processo CPL nº 1866/16

Objeto: Segundo Aditivo do Contrato nº 005/17 – Prestação de Serviços de Digitalização e Guarda de Documentos.

Prazo: De 22/02/19 à 21/02/20

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Contratada: Skybox Tecnologia e Segurança para Guarda de Documentos Eireli EPP

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

Assinatura: 21 de fevereiro de 2019.

Sorocaba, 27 de fevereiro de 2019.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

**SESDEC**Secretaria de Segurança  
e Defesa Civil

Secretaria da Segurança e Defesa Civil

Área de Fiscalização

Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias

Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

**EDITAL Nº 08/2019**

Ficam os contribuintes abaixo relacionados identificados de que foram autuados em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Gal. Antunes Gurjão, 267 - Vl. Senger.

Processo:	23432/2017
Nome:	C.M. APARECIDINHA-EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Auto de Multa:	1234/2018 - Limpeza do terreno, 1235/2018 - Construção de muro
Endereço de Ação:	R. NIKKEY JD R/04 QD.W, LT.14 FASE 01
Processo:	40154/2017
Nome:	ANDRE EDUARDO DA SILVA
Auto de Multa:	RECURSO referente Auto de Multa 1099/2017 - Construção de muro e/ou passeio público, INDEFERIDO
Endereço de Ação:	R. PENHA DONOLLA DE BARROS QD.J, LT.19
Processo:	41466/2017
Nome:	ROBSON GONCALVES MANCINI
Auto de Multa:	231/2019 - Limpeza do terreno
Endereço de Ação:	R. JOAO YUKIO SUGUI QD.E, LT.16
Processo:	6961/2018
Nome:	E.S. CONSTRUTORA LTDA
Auto de Multa:	156/2019 - Limpeza do terreno
Endereço de Ação:	R. MOACYR NASCIMENTO QD.25, LT.648/650

Geisson Ricardo Martins Flores  
Chefe de SeçãoFabiano Pedroso de Proença  
Chefe de DivisãoAntonio Valdir Gonçalves Filho  
Secretário da Segurança e Defesa Civil

Secretaria da Segurança e Defesa Civil

Área de Fiscalização

Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias

Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

**EDITAL Nº 07/2019**

Ficam os contribuintes abaixo relacionados identificados de que foram autuados em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Gal. Antunes Gurjão, 267 - Vl. Senger.

Processo:	41466/2017
Nome:	ROBSON GONCALVES MANCINI
Intimação:	283/2019 - Construção de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	R. JOAO YUKIO SUGUI QD.E, LT.16
Processo:	1363/2019
Nome:	CAS CONSTRUTORA LTDA
Intimação:	30/2019 - Construção de passeio público
Endereço de Ação:	R. LUIZA DE CARVALHO QD. GLEBA B-1A2
Processo:	2959/2019
Nome:	AUGUSTO NUNES
Intimação:	77/2019 - Construção de passeio público
Endereço de Ação:	AV. RIUSAKU KANIZAWA QD.M, LT.87
Processo:	32011/2015
Nome:	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA
Intimação:	52/2019 - Construção de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	R. ALVARO COELHO QD.K, LT.28
Processo:	30719/2015
Nome:	JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Intimação:	97/2019 - Construção de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	R. MIGUEL FERREIRA QD.A, LT.28

Geisson Ricardo Martins Flores  
Chefe de SeçãoFabiano Pedroso de Proença  
Chefe de DivisãoAntonio Valdir Gonçalves Filho  
Secretário da Segurança e Defesa Civil

Secretaria da Segurança e Defesa Civil

Área de Fiscalização

Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias

Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

**EDITAL Nº 09/2019**

Ficam os contribuintes abaixo relacionados identificados de que foram autuados em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Gal. Antunes Gurjão, 267 - Vl. Senger.

Processo:	31696/2015
Nome:	JOSEPH CHAMMAS DIB
Intimação:	10340/2018 - Limpeza do terreno
Endereço de Ação:	R. ASSIS MACHADO IC.: 54.54.53.0246.00.000
Processo:	32953/2017
Nome:	SOUZA E GOMES EMPREENHIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Intimação:	10241/2018 - Limpeza do terreno
Endereço de Ação:	R. LAURINDO PICCINATO QD.E, LT.40
Processo:	28828/2017
Nome:	RENATA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA
Intimação:	10326/2018 - Limpeza do terreno
Endereço de Ação:	ALAMEDA GUARANTA QD.S, LT.17
Processo:	24957/2017
Nome:	DAMASIO FERREIRA DOS SANTOS
Intimação:	10323/2018 - Limpeza do terreno, Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	R. CAMPOS DO CONDE II JD R/25 QD.S, LT.32
Processo:	26101/2017
Nome:	VILMA ZONDA DE OLIVEIRA SILVA
Intimação:	10312/2018 - Limpeza do terreno, Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	R. CAMPOS DO CONDE II JD R/25 QD.S, LT.24
Processo:	24384/2017
Nome:	EDSON BIZERRA DOS SANTOS
Intimação:	10289/2018 - Limpeza do terreno
Endereço de Ação:	ALAMEDA ESPATODIA QD.I, LT.15
Processo:	38277/2018
Nome:	AGRO PECUARIA LIMA LTDA
Intimação:	10266/2018 - Limpeza do terreno, Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	R. SETE DE ABRIL QD.31, LT.29-30
Processo:	38275/2018
Nome:	IRAMAR FERNANDES DE LIMA
Intimação:	2318/2018 - Limpeza do terreno, Construção de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	R. NILZA MARTI PEREIRA DE MORAES QD.D, LT.38

Geisson Ricardo Martins Flores  
Chefe de SeçãoFabiano Pedroso de Proença  
Chefe de DivisãoAntonio Valdir Gonçalves Filho  
Secretário da Segurança e Defesa Civil**SELC**Secretaria de Licitações  
e contratos**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Fica por meio deste termo, a empresa ÁGUA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI – ME, declarada INIDÔNEA e IMPEDIDA de licitar e contratar com a Administração Pública por 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, já respeitados a ampla defesa e o contraditório, conforme ocorrência em 24 de maio de 2017 e informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 021.998-4/2017. Sorocaba, 27 de Fevereiro de 2019 - Werinton Kermes Telles Marsal (Secretário de Cultura)

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Especial de Licitações, torna público aos licitantes da Concorrência Pública 003/2016 - CPL 196/2016, destinada a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Engenharia, Execução de Pavimentação Asfáltica e Obra de Arte Especial (Ponte/Viaduto) – Obra Financiada Pela CAF, que os licitantes COMPLEXO ITANGUÁ (CONSTRUTORA ETAMA LTDA – SOUZA COMPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA) e CONSTRUTORA A. GASPAR S/A apresentaram recursos face ao julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO, que será apreciado pela Comissão Especial de Licitações. O mesmo encontra-se disponível na internet pelo site: <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes>; Informações pelo tel. (15) 3238-2104/2106 ou pessoalmente na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041, 1º andar, na Divisão de Licitações. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para CONTRARRAZÕES. Sorocaba, 28 de fevereiro de 2019. Comissão Especial de Licitações.

**SELC**Secretaria de Licitações  
e contratos**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 100/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511/2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2018 - CPL nº 817/2018, destinado ao LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE REEDUCANDOS. Sorocaba, 27 de Fevereiro de 2019. Marli Fatima Pereira – Pregoeira.

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº. 093/2017  
 Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2017  
 Compromisso: SIM 229/2017  
 Objeto: Serviço de manutenção corretiva no sistema educacional de gestão escolar da Secretaria da Educação com fornecimento de suporte técnico por 06 meses  
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba.  
 Contratada: Vivver Sistemas LTDA  
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 03/05/2017 prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 15/11/2018 a 14/05/2019, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.  
 Valor: R\$ 372.000,00 (Trezentos e Setenta e Dois Mil Reais).  
 Luciana Medeiros  
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO: CPL nº 531/2018  
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 017/2018  
 OBJETO: DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INFANTIL NO JARDIM ELIANA.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: HONOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
 VALOR: R\$ 2.329.288,95 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte Nove Mil, Duzentos Oitenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).  
 DOTAÇÃO: 100400.4.4.90.51.99.12.365.2001.1002.  
 ANDRÉ MATHIAS MORAIS DA SILVA  
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO: CPL nº 718/2018  
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 36/2018  
 OBJETO: DESTINADO A REFORMA DO PRÓPRIO MUNICIPAL "FARMACÊUTICO ROGÉRIO LOPES"  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: HONOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP  
 VALOR: R\$ 434.116,90 (quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e dezesseis reais e noventa centavos).  
 DOTAÇÃO: 100400.4.4.90.51.99.12.361.2001.1002.  
 ANDRÉ MATHIAS MORAIS DA SILVA  
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**TERMO DE MULTA E SUSPENSÃO**

Processo CPL nº 709/2016 – Pregão Eletrônico nº. 153/2016.  
 Objeto: Compromisso de Fornecimento de Insumos Químicos Hospitalares para as Unidades da Rede Municipal de Saúde.  
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba.  
 Contratada: Distribuidora Sarapuí Ltda-Me.  
 Assunto: Fica a empresa multada em R\$ 1.306,26 (mil, trezentos e seis reais e vinte e seis centavos), por descumprimento da cláusula 4.2 e em conformidade com as cláusulas 10.2.3 do compromisso SIM nº 79/2017, c.c. artigo 87, inciso I e II e § 2º e art. Da Lei Federal 8.666/1993, bem como impedida de licitar e contratar com o Município por 01 (um) ano, em conformidade com a cláusula compromissória 10.6, c.c. artigo 7º da Lei 10.520/2002. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso.  
 Camila Fernanda de Paula  
 Divisão de Contratos

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**

PROCESSO: CPL nº. 382/2018  
 OBJETO: Fornecimento de materiais impressos padronizados para a Secretaria da Saúde.  
 CONTRATANTE: Prefeitura de Sorocaba.  
 CONTRATADA: Futura Gráfica e Editora de São Carlos Ltda-Epp.  
 Fica retificado o ano descrito no compromisso, conforme segue: Onde leu-se: "Palácio dos Tropeiros 14 de janeiro de 2018, 365º Ano da Fundação de Sorocaba", leia-se: "Palácio dos Tropeiros 14 de janeiro de 2019, 365º Ano da Fundação de Sorocaba".  
 Camila Fernanda de Paula  
 Divisão de Contratos

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511/2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado parcialmente este Pregão Eletrônico nº 215/2018 - CPL nº 836/2018, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS PARA UTILIZAÇÃO EM CILINDROS DE GASES MEDICINAIS. Sorocaba, 28 de fevereiro de 2019. Renata de Moraes Souza – Pregoeira.

**DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL****NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAMOS** os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
2013/020907	OCTAGON INCORP. E PART. LTDA	JAIRO CONCEICAO DE LIMA
2011/032038	ROGERIO EZEVEDO COSTA	ROGERIO AZEVEDO COSTA
2012/020822	LUIZ DIAS HERNANDES	MARIA TEREZA CONTI VIEIRA
2015/026938	BRUNO AMADO RODRIGUES	BRUNO AMADO RODRIGUES
2003/021072	CLARA EUNICE DE LIMA	TANIA APARECIDA ROSA
2012/007433	ADILSON ROSA FILHO	ADILSON ROSA FILHO
1980/005712	COMPAR COMERCIO DE MAT TAPEC.	LUIZ DOMINGOS PEREIRA
1997/015595	ANA EVANILDA OLIVEIRA	ANA EVANILDA OLIVEIRA MORAES
2019/002865	SECRETARIA DE PLAN. E PROJETOS	ANA MARIA DA SILVEIRA

Sorocaba, 27/02/2019.

**Andréa Silva Bueno de Magalhães Almeida**  
 Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

**ZONA AZUL DIGITAL  
MODERNIZA  
VAGAS PÚBLICAS >>>**

- PROGRAMA FAIXA VIVA DÁ MAIS SEGURANÇA AOS PEDESTRES.
- BIOMETRIA FACIAL RECONHECE PASSAGEIROS NO TRANSPORTE COLETIVO.
- APLICATIVO CIDADÃO AJUDA A PUNIR INFRATORES NO TRÂNSITO.

**MOBILIDADE URBANA # Muito Mais por Sorocaba**

www.sorocaba.sp.gov.br

**Prefeitura de  
SOROCABA**

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LEIS

(Processo nº 13.440/2018)

**LEI Nº 11.874, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2 019.**

(Dispõe sobre denominação de “JOSÉ ROQUE TEODORO” à uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 163/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “José Roque Teodoro” a Rua “18”, localizada no Jardim Residencial Campos do Conde II, com início na Rua Ramon Lorente Yerte e término na Rua Iolanda Peinado Mitidieri.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1932 - 2015”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de fevereiro de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 137/2018 – Substitutivo

Processo nº 13.440/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Substitutivo ao Projeto de Lei nº 163/2018, que dispõe sobre a denominação de “JOSÉ ROQUE TEODORO” a uma via pública e dá outras providências.

O presente Substitutivo tem por objetivo sanar a falha na indicação da via a ser denominada, considerando que a via pública indicada já se encontrava denominada através da Lei nº 10.814, de 14 maio de 2014.

Cumpra informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador João Donizeti Silvestre, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

José Roque Teodoro nasceu na cidade de Cristino, Minas Gerais, em 28/10/1932, filho de Antonio Roque Teodoro e Ana Maria de Jesus.

Casou-se com Conceição Cordeiro, com quem teve uma prole de 11(onze) filhos e 30 (trinta) netos.

Trabalhou muitos anos na lavoura e posteriormente se dedicou ao trabalho de caseiro em várias chácaras.

Tinha como principal hobby pescar e confeccionar artesanato em madeira e gesso. Católico de religião frequentava a igreja.

Seu José teve uma vida muito simples, porém boa, foi um excelente pai, e um marido e um avó extremamente amoroso, um exemplo de cidadão.

José Roque Teodoro faleceu no dia 06/10/2015, deixando saudades e bons exemplos aos que a conheciam.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

(Processo nº 3.941/2018)

**LEI Nº 11.875, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2 019.**

(Dispõe sobre denominação de “JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO – ZECA CAMARGO” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 319/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO – ZECA CAMARGO” a Avenida “02”, localizada no Jardim Altos do Ipanema, que tem início na Avenida “01” e término além da Avenida “03” daquele mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1963 – 2006”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de fevereiro de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 130/2018

Processo nº 3.941/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “José Antônio Camargo – Zeca Camargo” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Vereador Rafael Militão, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

José Antônio Camargo, filho de Fernando Antônio Guerner Camargo e Amália Bertelle Camargo nasceu em Jundiá em 10 de novembro de 1963 e ficou conhecido como Zeca Camargo, pelos amigos.

Casou-se com Adriana Garcia Salmazi e tiveram Renato Garcia Camargo (falecido em 03 de março de 2000) e Lucas Garcia Camargo.

A formação escolar de José Antônio Camargo, o Zeca, começou em Jundiá, depois com a família já estabelecida em Sorocaba foi aluno da Escola Estadual de 1º e 2º grau “Dr. Julio Prestes de Albuquerque”, o Estadão e seguiu seus estudos no Instituto de Educação “Ciência e Letras” e graduou-se na Faculdade de Ciências Contábeis e Administração de Sorocaba colando grau em março de 1990.

Trabalhou na Fábrica de Aço Paulista – FAÇO III de 1987 a 1993 e de lá ingressou na vida pública e com sua característica proativa passou a compor a assessoria do então Deputado Estadual Renato Amary na Assembleia Legislativa de São Paulo por oito anos e, da mesma forma foi requisitado pelo prefeito eleito Renato Amary.

Zeca, em 2004, lançou-se candidato a vereador, a pedido da direção do PSDB e conseguiu expressiva votação de mais de três mil votos.

O Zeca foi membro ativo da augusta e respeitável Loja Maçônica “União Fraternal”, que funcionava no Município de Votorantim, onde contribuía com as obras sociais, através da AVAM – Associação Votorantinense de Amparo ao Menor, mantenedora de uma creche que atendia cerca de 230 crianças.

A atuação do Sr. José Antônio Camargo na “União Fraternal” é reconhecida pelo ideal, entusiasmo, dinamismo, desprendimento e identificação com a filosofia maçônica motivo que justifica ser coluna forte na sustentação dessas obras.

Apesar de sua breve passagem entre nós, Zeca fez com que ela fosse voltada para o bem comum, honrando sua formação humanística, perenizando os ideais de uma sociedade que busca, pelo exemplo e pela ação, um mundo melhor, mais justo e perfeito e que por todos os fatos descritos e outros inúmeros buscamos esta homenagem póstuma.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 13.501/2018)

**LEI Nº 11.876, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2 019.**

(Dispõe sobre denominação de “ANTONIO NICOLAU MARQUES FILHO” ao Campo de Futebol do Centro Esportivo “Francisco Lisboa” - Maria Eugênia e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 321/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “ANTONIO NICOLAU MARQUES FILHO” o Campo de Futebol do Centro Esportivo “Francisco Lisboa” localizado no Bairro Maria Eugênia.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1956 - 2017”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de fevereiro de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

SIMEI FERNANDO LAMARCA

Secretário de Esportes e Lazer

# LEIS

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 132/2018

Processo nº 13.501/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossa Excelência e D. Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de "ANTONIO NICOLAU MARQUES FILHO" ao Campo de Futebol do Centro Esportivo "Francisco Lisboa" - Maria Eugênia e dá outras providências.

O Sr. Antonio Nicolau Marques Filho, o Professor Nicolau nasceu em 1956 na cidade de Rio Claro, interior de SP. Chegou em Sorocaba no início dos anos 70.

Além de se transformar em um grande empresário da gastronomia sorocabana, foi atleta campeão de natação pelo SESI, sendo convocado por diversas vezes para a seleção paulista da modalidade. Por anos Nicolau conquistou vários títulos nas piscinas e nas quadras de futebol de salão, hoje o futsal!

Formado em Educação Física pela FEFISO, foi campeão por diversas equipes que comandou no futsal, desde o Cruzeiro de 1983 com a equipe sorocabana da Kibon, esta que treinava tarde da noite, muitas vezes nas ruas desertas de um bairro de Sorocaba hoje conhecido como Campolim, até o ano 2000 trazendo a equipe principal do Sport Club Corinthians Paulista para representar sua empresa.

O grande título de sua carreira, Nicolau trouxe para Sorocaba no ano de 1986, o ÚNICO e INÉDITO TÍTULO até hoje de Campeão dos Jogos Abertos do Interior, com uma equipe de atletas amadores da categoria juvenil, justamente em sua cidade natal, Rio Claro/SP, sendo premiado com o Troféu Panathlon no mesmo ano.

Foi Coordenador de Esportes do Clube de Campo de Sorocaba e Ipanema Clube, onde também exerceu com maestria a função de gerente administrativo. Foi bancário da extinta Nossa Caixa. Como Empresário, fundou o "Antonioni Buffet", que nasceu como "Antonioni Lanches" na lanchonete do ginásio Ipanema Clube no ano de 1988 e de lá até a data de hoje serviu diversos e saborosos pratos em centenas de festas realizadas nesses 30 anos. Talvez o grande e principal evento do seu buffet, é a tradicional Feijoada do Ipanema Clube, esta que antecede o carnaval do clube.

Diante de todo o exposto, estando a presente propositura plenamente justificada eis que perpetuará a memória do Sr. Antonio Nicolau Marques Filho, conto com o apoio dessa Casa de Leis, esperando que sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final, transformado em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 29.541/2018)

## LEI Nº 11.877, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2 019.

(Dispõe sobre denominação de "ALBERTO SANTOS ALMEIDA" a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 323/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ALBERTO SANTOS ALMEIDA" a Rua "08" do Jardim Residencial dos Reis, com início na Rua Luiz Henrique da Costa e término na Rua Oswaldo Frizzo de Arruda.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito 1928 - 2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de fevereiro de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 134/2018

Processo nº 29.541/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "ALBERTO SANTOS ALMEIDA" a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Vereador Rafael Domingos Militão, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo: O Senhor Alberto Santos Almeida, nasceu aos sete dias do mês de julho do ano de 1928. Filho dos portugueses Francisco Santos Almeida e Piedade Albertina.

Cursou primário na Escola Estadual Baltazar Fernandes, formou-se no Curso de Ferrovários e

realizou vários cursos de treinamento em refrigeração.

Contraiu núpcias com a senhora Santina Navarro Almeida, e dessa feliz união sobreveio dois filhos, Carlos Alberto Santos Almeida, diretor de escola e César Roberto Santos Almeida, representante comercial.

Trabalhou por 30 anos na Estrada de Ferro Sorocabana, onde exerceu vários cargos, tendo como ápice a projeção e construção de vagões de carga para a ferrovia (chamada seção normativa).

Esta última função o levou a representar a Estrada de Ferro Sorocabana em várias empresas no ramo de reformas de carros de transportes ferroviários.

Após sua aposentadoria, continuou a trabalhar em empresas no Rio de Janeiro, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, na construção de vagões de carga.

Na sua vida em sociedade, participou de Ministérios da Família na Igreja Católica, foi síndico do prédio "os Continentes" por vários anos, situado à rua Maestro Benedito Camargo nº 249, onde teve muito contato com a Prefeitura, principalmente no primeiro governo do Dr. Antonio Carlos Pannunzio.

Junto aos ferroviários aposentados, foi tesoureiro da ACAPS (Associação dos Aposentados e Pensionistas de Sorocaba) durante muitos anos.

Faleceu aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 2009, entristecendo seus familiares e a todos que tiveram oportunidade de conhecê-lo.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 11.156/2002)

## LEI Nº 11.878, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2 019.

(Dispõe sobre a alteração na redação de dispositivos legais que tratam de nomenclatura de vias públicas municipais e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 327/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 8.143, de 23 de abril de 2007 para constar a seguinte redação: "Fica denominada "Antônio Haro Peres" a Rua 02, localizada no Jardim Chácaras Castello, que se inicia na Estrada do Verdão e termina na Rua 05, do mesmo Jardim, nesta cidade".

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 8.133, de 16 de abril de 2007 para constar a seguinte redação: "Fica denominada "Oswaldo Baptista Camargo" a Rua 03, localizada no Jardim Chácaras Castello, que se inicia na Rua 02 e termina na Rua 04, do mesmo Jardim, nesta cidade".

Art. 3º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 8.134, de 16 de abril de 2007 para constar a seguinte redação: "Fica denominada "Landa Lopes" a Rua 04, localizada no Jardim Chácaras Castello, que se inicia na Estrada do Verdão e termina na Rua 06, do mesmo Jardim, nesta cidade".

Art. 4º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 8.144, de 23 de abril de 2007 para constar a seguinte redação: "Fica denominada "Engenheiro José Antônio Alves Rosa" a Rua 05, localizada no Jardim Chácaras Castello, que se inicia na Rua 02 e termina na Rua 06, do mesmo Jardim, nesta cidade".

Art. 5º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 8.142, de 23 de abril de 2007 para constar a seguinte redação: "Fica denominada "Leuvijildo Gonzales" a Rua 06, localizada no Jardim Chácaras Castello, que se inicia na Rua 04 e termina na Rua 05, do mesmo Jardim, nesta cidade".

Art. 6º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 8.201, de 26 de abril de 2007 para constar a seguinte redação: "Fica denominada "Alfredo Luiz Silva" a Rua 07, localizada no Jardim Chácaras Castello, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 06, do mesmo Jardim, nesta cidade".

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de fevereiro de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 139/2018

Processo nº 11.156/2002

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração na redação de determinados dispositivos legais que tratam de nomenclatura de vias públicas municipais.

Cumprir informar que este Projeto de Lei é consequência da alteração da denominação do Loteamento "Jardim San Marino" para "Jardim Chácaras Castello", em vista da expedição do Alvará de Licença nº 370/2010, bem como em razão do Decreto nº 19.892, de 4 de abril de 2012. Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

## LEIS

**(Processo nº 11.782/2018)****LEI Nº 11.879, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2 019.**

(Dispõe sobre denominação de “ENG.º PAULO ADRIANO NIEL FREIRE” a uma via pública municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 166/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ENG.º PAULO ADRIANO NIEL FREIRE” a Rua “02”, localizada no Residencial Vittorio Emanuele, no Alto da Boa Vista, que se inicia na entrada principal do loteamento e se encerra à Rua 04.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1946 - 2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de fevereiro de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 07/2019

Processo nº 11.782/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Substitutivo ao Projeto de Lei nº 166/2018, que dispõe sobre a denominação de “ENG.º PAULO ADRIANO NIEL FREIRE” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo I. Vereador José Francisco Martinez, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Nascido em São Paulo/SP aos 16 de fevereiro de 1946, Paulo Adriano Niel Freire, formou-se em Engenharia Civil pela Fundação Armando Álvares Penteado/FAAP na capital paulista. Fez carreira promissora, atuando também como Conselheiro do CREA/SP, representando a Associação dos Engenheiros e Arquitetos do município de Itu, onde residia há tempos. Era casado com a Sra. Maria Olympia Prado Alves Freire, e tiveram 03 (três) filhas, Maria Paula, Maria Carolina e Maria Adriana.

Graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho, o Engenheiro Paulo Adriano, como era conhecido, também dedicava-se às causas sociais e tinha um interesse especial pela Cultura e pelas questões relativas à Inclusão Social. Integrou por tempos o Conselho Municipal de Cultura de Itu.

Os amigos e familiares o descreveram como uma figura humana sempre atuante, solidário, honesto e de conduta exemplar: “Queremos enaltecer a memória de um grande homem que na sua íntegra trajetória fez de sua vida pessoal e profissional uma grande lição de comprometimento e dedicação em todas as áreas que atuou”, escreveram os amigos de trabalho do Colégio Técnico Cetec.

O Engenheiro Paulo Adriano, faleceu em 22 de março de 2013, deixando um legado de bons exemplos como amigo, esposo, pai, cidadão e profissional.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

**(Processo nº 40.550/2017)****LEI Nº 11.880, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2 019.**

(Dispõe sobre denominação de “NELSON DE LIMA” à uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 309/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “NELSON DE LIMA” a Rua “01”, localizada no Jardim Altos do Ipanema, que tem início na Rua Marginal, do Jardim Carandá, na sua extremidade além da Rua Ademir Cau de Camargo, e termina em cul-de-sac, na Rua “01”, daquele mesmo Jardim, além da Rua Helena Angelina Dacol Manassés, em área particular.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1932 - 2012”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de fevereiro de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 122/2018

Processo nº 40.550/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “NELSON DE LIMA” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador João Donizeti Silvestre, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Nelson de Lima nasceu em 11 de setembro de 1932, na cidade de Santos e era filho de Salvador de Lima e Maria do Patrocínio. Foi casado com Nair Gomes de Lima e dessa feliz união nasceram os filhos Salvador de Lima Neto (falecido), José Carlos de Lima, Maurílio Roberto de Lima, Odair Aparecido de Lima (falecido), Maria Roda de Lima, Rosângela Aparecida de Lima, Nelson de Lima Filho, Ana Lucia de Lima, Marcelo de Lima (faleceu), Gevanildo de Lima e Paulo Roberto de Lima. Era pessoal admirável e humilde de coração. Agiu em favor de muitos durante sua vida, sendo exemplo para várias pessoas.

Apesar de sempre gentil, não convivia com a injustiça e não media esforços para que princípios de respeito ao próximo e valores familiares fossem preservados. Limpo de mãos e de coração deixou aos filhos, netos, bisnetos e a todos os que o conheceram o exemplo de dignidade de um homem. Ser uma pessoa justa, isso sempre permeava suas atitudes.

Nelson chegou em Sorocaba com seus pais no ano de 1945, fixando sua residência no bairro do Cajuru, serviu exército na cidade de Itu, casou-se aos 19 anos de idade, trabalhou nas empresas: Camargo Correia, CBA Companhia Brasileira de Alumínio, e Empresa Fernando Stecca. Também atuou na construção civil como mestre de obras. Seu hobby era jogar bilhar e ser técnico do time de futebol Esporte Clube Cajuru do Sul.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

## DECRETOS

**(Processo nº 15.213/2014)****DECRETO Nº 24.628, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2 019.**

(Dispõe sobre a permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de publicação deste decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. GELSON VIANA DE OLIVEIRA, conforme Processo Administrativo nº 15.213/2014, a saber:

“O lote de terreno sob o nº 19, quadra “K”, do loteamento denominado Parque Três Meninos, com a área de 268,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: - na frente onde mede 6,00 metros em reta, com a Rua Nair D’elboux Moreira, mais 14,13 metros em curva na confluência dessa rua com a Rua João Delgado Hidalgo; pelo lado direito de quem da Rua Nair D’elboux Moreira olha para o terreno, onde mede 10,00 metros com a Rua João Delgado Hidalgo, com a qual faz esquina; pelo lado esquerdo onde mede 19,00 metros, com o lote nº 20 e pelos fundos onde mede 15,00 metros, com o lote nº 18.”

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de espécies nativas, vedado, na área, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Parágrafo único. As mudas de espécies nativas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 3º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linhas, que após crescerem, podadas ou não promovam o fechamento da área, sendo possível, o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro): Duranta rapens (pingo de ouro): Hybiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante): Cupressus sempervirens (cedrinho): Lantana camara (lantana), dedada a construção de muro de alvenaria e fechamento para arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

# DECRETOS

Art. 5º O Permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de fevereiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 15.399/2018)**

## DECRETO Nº 24.629, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, conforme Processo Administrativo nº 15.339/2018, a saber: "Terreno encravado no Sistema de Lazer do loteamento denominado "Jardim Santo Amaro", nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto "1" na divisa dos fundos entre os lotes "24 e 25" da quadra "S" deste mesmo loteamento e segue em reta na extensão de 10,00 metros até atingir o ponto "2", confrontando com os fundos dos lotes "24 e 23" desta mesma quadra; deflete à direita e segue na extensão de 30,00 metros até atingir o ponto "3"; deflete à direita e segue na extensão de 10,00 metros até atingir o ponto "4"; deflete à direita e segue na extensão de 30,00 metros até atingir o ponto "1", início desta descrição, confrontando desde o ponto "2", com o remanescente da área em questão; fechando aí o perímetro e encerrando a área de 300,00 m²".

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de 15 mudas de espécies arbóreas nativas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Parágrafo único. As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural "Chico Mendes".

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigada a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de fevereiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 4.143/2019)**

## DECRETO Nº 24.630, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso de espaço em bem público municipal, a título precário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a Administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos bens municipais;

CONSIDERANDO que o § 3º, do artigo 113, da Lei Orgânica do Município estabelece que a permissão de uso de qualquer bem público municipal por terceiros deve ser feita mediante Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO, finalmente, a disposição constante no artigo 15, do Decreto nº 24.154, de 17 de outubro de 2018, estabelecendo que os casos não previstos na legislação que regulamenta as permissões de uso serão analisados pelas Secretarias afins,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do espaço público localizado no imóvel municipal denominado "Escola de Gestão Pública – Dr. José Caetano Grazioli", especificada neste ato, a Autarquia INVESTE SOROCABA.

Art. 2º Os espaços físicos cedidos são os seguintes:

- Salas 2 e 3 do imóvel localizado na Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.049, Alto da Boa Vista.

Art. 3º A permissionária deverá utilizar esses espaços públicos, exclusivamente, para sediar a Autarquia e desenvolver suas atividades.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso pelo qual se obrigará a utilizar o espaço público no imóvel municipal denominado "Escola de Gestão Pública – Dr. José Caetano Grazioli", exclusivamente, para sediar a Autarquia e desenvolver suas atividades; responsabilizar-se, exclusivamente, pelas suas atividades realizadas nesses espaços, bem como, pelos seus funcionários, prepostos e demais contratados por ela; fornecer e arcar com o custo de instalação e manutenção dos equipamentos e materiais, bem como com o pessoal; resguardar o padrão estético do imóvel, manter o espaço público nesse imóvel municipal, cujo uso foi permitido, em perfeito estado de limpeza e conservação; não ceder, transferir ou locar, a quem quer que seja, no todo ou em parte, o espaço no interior dos bens públicos municipais objeto da permissão; defender o espaço público no imóvel municipal de qualquer turbacão ou esbulho, comunicando a Administração Pública Municipal qualquer evento danoso ao imóvel; restituir esse espaço público no imóvel municipal nas mesmas condições que os recebeu; desocupar o espaço público no imóvel municipal, imediatamente, quando solicitado pela Administração Pública Municipal, sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, que serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público municipal.

Art. 5º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de fevereiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# DECRETOS

(Processo nº 23.929/2006)

## DECRETO Nº 24.631, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

(Dispõe sobre aprovação da Fase 3 do Loteamento PARQUE JARDIM NATHÁLIA e dá outras providências.)

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO a conclusão das obras da Fase 3 do Loteamento Parque Jardim Nathália, conforme PA nº 23.929/2006 (Auto de Vistoria nº 01/2019),

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a Fase 3 do Loteamento PARQUE JARDIM NATHÁLIA, localizado na Rua Flor de Carvalho, Bairro do Éden, nesta cidade, de propriedade de Construtora, Incorporadora e Comércio Neumax Ltda. (CNPJ nº 00.217.624/0001-65).

Parágrafo único. A Fase 3 do loteamento referida no caput deste artigo compreende as quadras C1 a C13 do empreendimento.

Art. 2º As ruas e logradouros públicos, as áreas livres para sistema de recreio e as áreas institucionais do Loteamento previsto neste Decreto ficam oficializadas na forma prevista nas plantas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 23.929/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de fevereiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 12.403/2013)

## DECRETO Nº 24.632, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

(Dispõe sobre aprovação do Loteamento "JARDIM RESIDENCIAL VILLAGGIO ITÁLIA" e dá outras providências.)

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento sob a denominação de "JARDIM RESIDENCIAL VILLAGGIO ITÁLIA", localizado à Avenida Francisco Roldão Sanches, nº 685, Bairro Boa Vista, de propriedade de JSJ PARTICIPAÇÕES LTDA.

Art. 2º Ficam oficializadas as ruas e logradouros públicos, as áreas livres para sistema de recreio e áreas institucionais, na forma prevista em planta e memorial descritivo, constantes do Processo Administrativo nº 12.403/2013.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de fevereiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 461/2018)

## DECRETO Nº 24.633, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

(Dispõe sobre declaração de Embaixador Municipal Voluntário e dá outras providências.)

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Sr. Avraham "Avi" Gelberg nasceu em Haifa em 1963 e chegou ao Brasil em 1989. É engenheiro mecânico formado na Universidade Technion, serviu o exército de Israel de 1981 a 1985, participando da Guerra do Líbano. Após conhecer Denise, sua esposa, em Israel, migrou para o Brasil, onde nasceram seus 3 filhos;

CONSIDERANDO que o referido senhor é empresário na área de operação fabril, produzindo componentes de freio na marca SYL (líder no mercado nacional de pastilhas de freios), tendo construído sua primeira fábrica em 1999 na cidade de Sorocaba e que, nos últimos vinte anos, desenvolve inúmeros projetos sociais, como o Formare, que oferece curso profissionalizantes na área da qualidade para adolescentes carentes de nossa cidade e oportuniza o primeiro emprego para os jovens;

CONSIDERANDO que o Sr. Avraham "Avi" Gelberg desenvolve trabalhos dedicados à comunidade judaica, em diversas instituições, como a Confederação Brasileira Macabi (atuando como Presidente), Clube A Hebraica de São Paulo (maior entidade judaica da América Latina, onde foi Presidente de 2015 à 2017), Kfar Macabia (complexo com clube, hotel, centro de eventos, entre outros, é o centro do maior movimento judaico do mundo, Macabi World Union - atuando como Presidente);

CONSIDERANDO que o Sr. Avraham "Avi" Gelberg possui forte ligação com diversas entidades judaicas e Israelenses no Brasil e em Israel e, ao mesmo tempo, possui forte vínculo com a cidade de Sorocaba, tendo recebido Título de Cidadão Sorocabano conferido pelo Decreto Legislativo nº 922, de 20 de maio de 2008;

CONSIDERANDO que o Sr. Avraham "Avi" Gelberg deseja contribuir para a promoção e fortalecimento dos laços de amizade entre Sorocaba e sua cidade-irmã Sha'ar Hanegev e com o Estado de Israel como um todo, buscando intercâmbios culturais, educacionais e tecnológicos, promovendo o desenvolvimento de nossa cidade;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Sr. Avraham "Avi" Gelberg enquadra-se nos termos do Decreto nº 23.450, de 2 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a criação do "Embaixador Municipal Voluntário",

DECRETA:

Art. 1º Fica o Senhor Avraham "Avi" Gelberg nomeado Embaixador Municipal Voluntário de Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 28 de fevereiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# MOSQUITO BOM

**AJUDE A ENTERRAR ESSE PROBLEMA.**

**VEJA EM [SOROCABA.SP.GOV.BR/MOSQUITOMORTO](http://SOROCABA.SP.GOV.BR/MOSQUITOMORTO)**



# É MOSQUITO MORTO.



**Prefeitura de SOROCABA**

MUITO MAIS POR SOROCABA